

Processo TC nº 015.134/2001-9
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução (peça 113), os responsáveis Alcione Cardoso Cruz Filho e Márcia Carvalho de Mendonça recolheram o valor integral das multas que lhes foram imputadas pelo Acórdão nº 200/2011-Plenário, (peça 24, p. 28-30), mantido pelo Acórdão nº 3046/2013-Plenário (peça 81), de acordo com os comprovantes de peças 102, 103, 104 e 106.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público/TCU manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação aos responsáveis, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público, em maio de 2014.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral